DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	N° DOC	N° DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Lei	2.503 2.504 2.505 2.056/2024	DOM4277	27/04/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 2.503, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de abril de 2024;
135ª da República.

_____
Prefeito

Modifica dispositivos da Lei Municipal n.º 2.330, de 05 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.330, de 05 de outubro de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** (...)

(...)

II – Divulgação de sua atividade parlamentar, exceto nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for concorrer às eleições, e desde que não configure promoção pessoal do parlamentar, até o limite inacumulável de 70% (setenta por cento) do limite mensal;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.504, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de abril de 2024;
135ª da República.

_____
Prefeito

Institui a Semana Municipal de Conscientização e prevenção ao Glaucoma no Município de Parnamirim/RN e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização sobre o glaucoma com a denominação "Veja a vida com outros olhos", a ser celebrado, anualmente, na última semana do mês de maio, no Município de Parnamirim/RN, conforme especifica e dá outras providências.

Parágrafo único. A última semana do mês de maio de que se trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização sobre o glaucoma "Veja a vida com outros olhos" tem como objetivo:

I – Debater assuntos relacionados ao glaucoma
II – Promover a troca de experiências e informações sobre o tema entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;
III – Abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre o glaucoma.
IV– O Poder Executivo poderá celebrar convênios para oferecer consultas e exames para detectar precocemente o glaucoma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.505, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 25 de abril de 2024;
135ª da República.

_____
Prefeito

l em: https://storage.camaraparnamirim.rn.gov.br/documentos/transparencia/processo-legislativo/lei-no-25032024-altera-valores-de-referencias-estabelecidos-na-lei-municipal-no-233020

Altera os artigos 1º, 2º e 4º da Lei Ordinária Municipal nº 2.397, de 09 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o inciso 73, inciso IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os artigos1º, 2º e 4º, da Lei Ordinária nº 2.397, de 09 de maio de 2023, que Cria a Comenda Josina Tereza de Andrade

Art. 2º. Fica alterado o Art. 1º, caput, da Lei Ordinária Municipal nº 2.397 de maio de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comenda 'JOSINA TEREZA DE ANDRADE' que terá por objetivo homenagear pessoas com 85 (oitenta e cinco) anos ou acima, residentes em Parnamirim/RN.
>
> (...)" (**NR**)

Art. 3º. Fica alterado o Art. 2º, caput, da Lei Ordinária Municipal nº 2.397 de maio de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 2º.** A Comenda de Honraria 'JOSINA TEREZA DE ANDRADE' será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município e que tenham 85 (oitenta e cinco) anos ou mais anos de idade que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público" (**NR**)

Art. 4º. Fica alterado o Art. 4º, caput, da Lei Ordinária Municipal nº 2.397 de maio de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 4º.** A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por indicação de 01(um) homenageado por vereador em exercício.
>
> (...)" (**NR**)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.506, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 25 de abril de 2024;
135ª da República.

_____
Prefeito

Institui a Semana Municipal da Conscientização Cívica e Política no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o inciso 73, inciso IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim, a Semana da Conscientização Cívica e Política tendo como data referencial 25 de março, que é o dia da Constituição Política no Brasil.

> **Parágrafo Único.** O objetivo é promover, anualmente durante a terceira semana do mês de março, a aproximação dos jovens estudantes da realidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura e Câmara Municipal, bem como, das diversas secretarias existentes nos dois Poderes, fazendo com que jovens estudantes adquiram uma visão cidadã e política, tornando-se futuros eleitores e agentes políticos conscientes e comprometidos com o processo democrático do nosso Município e nosso País.

Art. 2º. Mediante compatibilidade com o calendário escolar e adesão voluntária, as escolas da Rede Municipal de Ensino poderão promover ciclos de atividade sobre formação política dirigida aos alunos de forma clara e objetiva, levando ao conhecimento dos alunos as efetivas funções dos agentes políticos do município, nas esferas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, buscando o fortalecimento das relações sociais e do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

l em: https://storage.camaraparnamirim.rn.gov.br/documentos/transparencia/processo-legislativo/lei-no-25032024-altera-valores-de-referencias-estabelecidos-na-lei-municipal-no-233020